

## EDITAL PROGRAD Nº 52/2025

### APOIO FINANCEIRO À PARTICIPAÇÃO DE DOCENTES EM EVENTOS ACADÊMICO-CIENTÍFICOS PARA APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS – 2025

A **Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD)** da Universidade Federal do Acre (UFAC), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **Editais de Apoio Financeiro aos docentes efetivos da graduação para apresentação de trabalhos em eventos acadêmico-científicos**, nacionais ou internacionais, preferencialmente relacionados ao ensino de graduação, contribuindo com as atividades desenvolvidas nas respectivas áreas de atuação, por meio da concessão de passagens e/ou diárias, conforme critérios estabelecidos neste edital.

#### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O presente edital, sob a gestão da PROGRAD, tem como finalidade apoiar o desenvolvimento profissional e acadêmico dos docentes efetivos da UFAC, que atuam nos cursos de graduação, estimulando a troca de saberes, a atualização contínua em suas áreas de atuação e o fortalecimento de redes de contato e cooperação em âmbito nacional, contribuindo assim, para a consolidação e o fortalecimento da excelência acadêmica e científica da Universidade Federal do Acre.

**1.2** O Apoio Financeiro previsto neste edital consiste em uma contribuição parcial, não implicando, necessariamente, no custeio integral das despesas relacionadas à participação do docente em eventos presenciais.

**1.3** Serão disponibilizados recursos apenas para custeio de passagens aéreas e para diárias.

**1.4** A concessão de Apoio Financeiro será concedida exclusivamente a docentes que comprovem a autoria ou coautoria de trabalhos acadêmico-científicos aprovados para apresentação em eventos.

**1.4.1** Em caso de trabalhos acadêmico-científicos com vários autores, apenas 01 (um) poderá solicitar o Apoio Financeiro a que se refere esse Edital.

**1.4.2** Havendo mais de 01(uma) solicitação de autores e/ou coautores distintos para o mesmo trabalho acadêmico-científico, será considerada a primeira solicitação referente ao trabalho.

**1.5** Não será concedido Apoio Financeiro para a participação em eventos que não emitam certificação, atestado, ou declaração comprobatória de comparecimento e efetiva participação com apresentação do trabalho.

**1.6** O Apoio Financeiro aos Docentes efetivos da Graduação para apresentação de trabalhos Eventos Acadêmico-Científicos Nacionais, regulamentado pelo presente Edital, terá vigência para o ano de 2025 (ano civil) com a destinação orçamentaria de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), oriundos do orçamento da Universidade Federal do Acre.

## **2 DOS OBJETIVOS**

**2.1 Incentivar** a participação de docentes efetivos da UFAC em eventos acadêmico-científicos nacionais ou internacionais, promovendo a apresentação de trabalhos que contribuam para a disseminação de pesquisas, práticas inovadoras de ensino e experiências pedagógicas, mediante custeio de passagens e/ou diárias.

**2.2 Apoiar** financeiramente a mobilidade acadêmica de docentes, possibilitando sua atualização profissional e a integração com redes de pesquisa e cooperação interinstitucional em âmbito nacional e/ou internacional.

**2.3 Fortalecer** a visibilidade institucional da UFAC por meio da divulgação de sua produção científica e acadêmica em espaços qualificados de intercâmbio de conhecimento.

## **3 DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Ter trabalho comprovadamente aceito em evento técnico-científico, excetuando-se aqueles promovidos pela própria UFAC;

**3.2** Ser obrigatoriamente autor ou coautor da produção;

**3.3** Apresentar documentação completa (item 6);

**3.4** Estar em pleno exercício de suas funções (sem afastamento);

**3.5** Não possuir pendências ou restrições junto ao Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP).

**3.6** O evento no qual o docente participará, deverá ter caráter acadêmico-científico, envolvendo pesquisas, práticas inovadoras de ensino e experiências pedagógicas, que dê visibilidade institucional à UFAC;

**3.7** Ser realizado até 31 de dezembro de 2025.

**3.8** Citar expressamente a UFAC como primeira instituição de vínculo e fomento na proposta e em eventuais publicações relativas ao trabalho apresentado;

**3.9** Não será concedido apoio financeiro para participação em eventos na condição de ouvinte.

**3.10** Visando ampliar o alcance das ações de fomento, não serão elegíveis para o presente edital os candidatos docentes que tenham sido contemplados no Edital Proex N.º 16/2024 – Apoio para Apresentação de Trabalhos em Eventos e no Edital Propeg N.º 23/2025 – Apoio para Apresentação de Trabalhos em Eventos.

#### **4 DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1** Cada docente poderá ser contemplado com apoio financeiro de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais), destinados exclusivamente à aquisição de passagens aéreas **e/ou** ao pagamento de diárias, conforme a necessidade da atividade aprovada, por meio do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP).

**4.2** Não serão autorizados pagamentos fora das rubricas expressamente previstas no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP).

**4.3** Será admitida apenas uma submissão por docente no âmbito deste Edital, ainda que o valor solicitado seja inferior ao limite estabelecido no item 4.1.

**4.4** O apoio financeiro previsto neste Edital não será concedido, em hipótese alguma, na forma de ressarcimento.

**4.5** O presente Edital disponibilizará o montante total de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), para apoio financeiro aos DOCENTES, com fluxo contínuo até 10 de novembro de 2025 ou enquanto houver disponibilidade financeira.

#### **5 DA SOLICITAÇÃO**

**5.1** O presente Edital terá fluxo contínuo até 10 de novembro de 2025 ou enquanto houver disponibilidade financeira, observando-se o seguinte cronograma:

<b>Atividade</b>	<b>Datas e períodos</b>
Lançamento do Edital na página da UFAC/PROGRAD	19/08/2025
Início das submissões de pedidos	20/08/2025
Data limite de submissão de pedidos	10/11/2025

**5.2** Os pedidos devem ser encaminhados exclusivamente via SEI pelo Docente solicitante, individualmente, a partir da publicação deste edital, atentando-se ao preenchimento de seus Anexos e da documentação necessária (**item 6.1**).

**5.3** Não serão aceitas solicitações em lote no mesmo processo.

**5.4** Pedidos para a participação em eventos deverão ser submetidos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados da data de início de realização do evento.

**5.5** O solicitante é o responsável por todas as informações fornecidas, estando ciente de que estas estarão sujeitas à análise técnica.

**5.6** Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados a qualquer momento, se julgados necessários para a análise do pedido.

**5.7** O presente edital estará disponível na página da PROGRAD/UFAC - Portal de Editais: <https://www3.ufac.br/prograd/2025>.

**5.8** Serão consideradas inaptas as solicitações com documentação incompleta e que não atendam aos objetivos, critérios e demais disposições deste edital.

## **6 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA SOLICITAÇÃO**

**6.1** . São documentos necessários para o DOCENTE solicitar o apoio financeiro:

- a) Formulário de Solicitação (Anexo I);
- b) Cópia do trabalho a ser apresentado no evento ou documento similar;
- c) Comprovante de aceite ou submissão do trabalho para a apresentação no evento, ou carta convite emitida pela organização do evento, ou outra forma de comprovação da efetiva participação no evento, a ser realizado até 31 de dezembro do corrente ano;
- d) Declaração de Aceite dos Termos do edital (Anexo II);
- f) Declaração de Ciência dos demais coautores, se for o caso (Anexo III);
- g) Termo de Anuência da Chefia Imediata (Anexo IV);
- h) Comprovante de conta bancária, contendo o número da conta e agência.

## **7 DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES**

**7.1** A avaliação e julgamento será feita pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, com base nos seguintes critérios:

- I. Cumprimento das normas deste edital;

II. Regularidade da documentação, conforme item 6;

III. Adimplemento e regularidade administrativa do solicitante junto à Universidade Federal do Acre;

IV. **Ordem de chegada do processo**, com documentação completa, na caixa do SEI da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, de acordo com a data e horário de envio, a partir da data **de início das submissões** de pedidos definida no cronograma deste edital (**Item 5.1**).

**7.2** Nos casos em que um processo for indeferido por documentação incompleta, eventual nova análise será realizada a partir da data de recebimento da documentação complementar. O processo será considerado como um novo pedido, e o prazo para análise passará a ser contado a partir do momento em que a documentação estiver completa e o processo for reaberto ou reenviado.

**7.3** Quando esgotado o recurso financeiro disponível as solicitações serão devolvidas sem qualquer análise.

**7.4** Em caso de trabalhos em coautoria, apenas um autor poderá receber o apoio financeiro;

**7.5** Eventuais recursos poderão ser interpostos no prazo de até 3 (três) dias úteis após o resultado da análise da proposta, de forma processual protocolizada (no mesmo processo de solicitação).

## **8 PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**8.1** A prestação de contas será realizada mediante apresentação à PROGRAD, em até 5 (cinco) dias corridos após o término do evento, dos seguintes documentos:

- I. Relatório de Viagem (modelo disponível no Sistema Eletrônico de Informação – SEI), acompanhado dos bilhetes de embarque fornecidos pela companhia aérea.
- II. Comprovante de participação no evento (cópia do certificado ou declaração, fotografias ou outro documento idôneo).

**8.2** Em caso de descumprimento de prazos, indeferimento da prestação de contas ou verificação de indícios de fraude ou má-fé, o(a) beneficiário(a) será notificado(a) para apresentação de justificativa, no mesmo processo de concessão, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**8.3** Persistindo o descumprimento de prazos, indeferimento da prestação de contas ou verificação de indícios de fraude ou má-fé, o valor recebido deverá ser restituído através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

## **9 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD.

**9.2** A qualquer momento a PROGRAD pode exigir documentação, alterações, correções ou adequações necessárias referentes à solicitação aprovada.

**9.3** A veracidade das informações prestadas, bem como sua devida comprovação, quando exigida, são de responsabilidade do solicitante. A apresentação de informações ou declarações falsas com o objetivo de obtenção do apoio financeiro sujeitará o responsável às sanções cabíveis.

**9.4** A concessão do auxílio financeiro fica condicionada à disponibilidade orçamentário-financeira da UFAC.

**9.5** As dúvidas referentes a este Edital devem ser direcionadas exclusivamente para o endereço eletrônico **prograd@ufac.br**. No assunto do e-mail colocar o seguinte texto: "Edital 52/2025 - Dúvida – Apoio Financeiro à Participação Docente em Eventos".

**10.6** A qualquer tempo, o edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROGRAD ou por motivo de interesse público com exigência legal, sem que isso implique direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**10.7** Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio Branco, Acre, 19 de agosto de 2025.

**Profa. Dra. Ednacelí Abreu Damasceno**  
Pró-Reitora de Graduação  
Portaria N.º 2.246/2018

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DOCENTE**

Nome	
E-mail institucional	
Celular	
CPF	
Matrícula SIAPE	
Lotação	
Dados bancários (agência, conta, nome do banco)	
Curso(s) de graduação a que está vinculado	
Campus	
Nome do evento	
Estado e cidade onde ocorrerá o evento	
Título do trabalho apresentado no evento	
Data de apresentação no evento	
Descrição sucinta do evento	

Declaro estar ciente de que o envio e possível seleção da proposta não confere o direito ao apoio financeiro, caracterizando mera expectativa de direito, vinculada às condições e critérios do Edital Prograd Nº 52/2025, assim como disponibilidade financeira da UFAC.

.....

Nome completo e assinatura

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ACEITE DOS TERMOS DO EDITAL PROGRAD Nº 52/2025**

Eu , ..... , docente vinculado(a) ao Centro de ....., Matrícula SIAPE Nº ....., no Campus ....., DECLARO estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital Prograd Nº 52/2025 e seus anexos, bem como que cumpro plenamente com os requisitos exigidos para a concessão de apoio financeiro para apresentação de trabalhos em eventos acadêmico-científicos.

Local e data: .....

.....

Nome completo e assinatura

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS COAUTORES**

Nós, ....., .....,  
....., .....,  
coautores vinculados ao trabalho acadêmico-científico, intitulado  
“.....”,  
estamos de acordo com a submissão pelo autor  
..... ao Edital 52/2025, que tem  
como objetivo de apoiar docentes efetivos da graduação para apresentação de trabalhos  
em eventos acadêmico-científicos, por meio de apoio financeiro.

..... - Acre, ...../...../.....

.....  
Solicitante

.....  
Nome (coautor)

.....  
Nome (coautor)

**ANEXO IV**

**TERMO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA**

Eu, ....., no uso de minhas atribuições como chefe imediato(a) do(a) docente) ....., lotado(a) no Centro ....., DECLARO estar ciente e anuo à participação do(a) referido(a) docente para apresentação de trabalho no evento ....., a ser realizado no período de ....., na cidade de ....., Estado/País ....., conforme solicitação apresentada ao Edital PROGRAD N° 52/2025.

Rio Branco, Acre, ..... de ..... de 2025.

NOME DA CHEFIA IMEDIATA

Cargo

Portaria n.º .....